



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.
PRORROGAÇÃO POR ALTERAÇÃO DE DATA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022**

A Pregoeira da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Presencial nº 69/2022, Processo nº 103112/2022 - FLY Nº 0333.0002682/20222, Objeto: aquisição de Certificado digital do tipo A3, e-CPF e e-CNPJ, com fornecimento de Token e validade de 03 (três) anos, para atender os departamentos da Prefeitura, cuja data de abertura estava prevista para o dia 08/06/2022 às 07H30M (Horário Local), conforme publicado no Diário Oficial do Município, ANO: VII – Nº 1346, Segunda- feira, 23 de maio de 2022. Tendo em vista alteração no Edital fica prorrogado a data de abertura conforme segue:

A abertura dos envelopes será para o dia 20/06/2022 às 07H30M.

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 06 de Junho de 2022.

Ana Cristina Gonçalves dos Santos
Pregoeira

PORTARIA Nº. 5, 2 de Junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a C.I nº. 160/2022, expedida pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, na qual encaminha comunicação interna das servidoras K. S. O., H. C. S. O. e K. C. S. C. B, contendo a informação de que no dia 09 de maio de 2022, por volta das 10:50 horas, presenciaram a prática, em tese, do crime de maus tratos a animais consumado, em tese, pelo servidor público municipal **A. L. M.** contra uma gata que é pet comunitário da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

CONSIDERANDO que no dia dos fatos o servidor público A. L. M, em tese, chutou o animal;

CONSIDERANDO que há relatos de que, em tese, não é a primeira vez que o referido servidor possui a conduta de chutar e de jogar óleo lubrificante em animas que ficam nas dependências da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência nº. 998/2022, da Primeira Delegacia de Polícia de Nova Andradina – MS, referente ao crime, em tese, de maus tratos a animais, registrado no dia 9 de maio de 2022, às 10:53 horas, pela servidora K. S. O., tendo como autor o servidor público municipal A. L. M.;

CONSIDERANDO que é crime praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, cuja pena é a de detenção, de três meses a um ano, e multa (artigo 32, da Lei nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público a lealdade às instituições que servir (artigo 198, IV, da LCM 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público observar as normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da LCM 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público manter conduta compatível com a moralidade administrativa (artigo 198, X, da LCM 42/2002);

CONSIDERANDO que é proibido ao servidor público municipal dedicar-se, nos locais e horas de trabalho, a atividades estranhas ao serviço (artigo 199, XVII, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que a pena de demissão será aplicada nos casos de transgressão dos incisos do art. 199, quando de natureza grave e comprovada má-fé (artigo 212, I, da LCM 42/2002);

CONSIDERANDO que a pena de demissão será aplicada nos casos de desídia no cumprimento dos deveres (artigo 212, X, da LCM 42/2002);

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições (artigo 200 da LCM 42/2002);

CONSIDERANDO que a responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros (artigo 201 da LCM 42/2002);

CONSIDERANDO, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Correição Administrativa, instituída pelo Decreto Municipal nº. 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria 215, de 12 de março de 2021, para instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor **A. L. M.**, a fim de apurar os fatos narrados na C.I. 160/2022, expedida pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, na qual contém o relato das servidoras K. S. O., H. C. S. O. e K. C. S. C. B, de que no dia 09 de maio de 2022, por volta das 10:50 horas, presenciaram comportamento inadequado por parte do servidor público municipal A. L. M., consubstanciado, em tese, na prática de maus tratos a animas que ficam nas dependências da Secretária Municipal de Serviços Públicos;

Art. 2º A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

Art. 3º O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 235, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, **bem como deve ser observado o artigo 244 da Lei Complementar Municipal 42, de 26 de junho de 2002.**

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina- MS, 2 de junho de 2022.

DANIEL DE OLIVEIRA BASTOS
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO GINELL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 381, de 3 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **afastamento por 24 (vinte e quatro) meses**, a partir de 6 de junho de 2022, sem remuneração, para trato de interesse particular, a servidora pública municipal **GISELLY ALVES MARTINS**, matrícula 9.655, exercendo o cargo de Técnico de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 104.982/2022).

Art. 2º O servidor licenciado tem a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previstas nos art.(s) 16 e 17 da Lei nº 993/2011 junto à Previdência Municipal - PREVINA, como condição de deferimento e manutenção da licença (art. 22 da Lei nº 993/2011).

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará o afastamento da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar a partir do dia 6 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 3 de junho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 382, de 3 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de junho de 2022, o servidor público municipal **JAIR DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Governamental II, símbolo DAS 114, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte(autos 105.205/2022).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 3 de junho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 383, de 3 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora pública municipal **LEONILDA CONTINI DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assessor Governamental II, símbolo DAS 114, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão(autos 105.292/2022).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 3 de junho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 384, de 3 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 97 constantes no procedimento administrativo nº 84.600/2020;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 1º de junho 2022, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02), as atribuições exercidas pela servidora **SUELY ZANIBONI DE ABREU**, matrícula 6.095, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na função de Auxiliar de Serviços Básicos, pertencente ao cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, para somente aquelas inerentes ao seu cargo e que estejam em consonância com a inspeção médica realizada nos autos 84.600/2020, ou seja, as que não demandam esforços físicos, e nem movimentos repetitivos.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 3 de junho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 385, de 3 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da nomeação de um Técnico de Serviços Organizacionais para a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (autos 102.777/2022);

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 102.777/2022).

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 3 de junho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I**À Portaria nº 385, de 3 de junho de 2022.**

Técnico de Serviços Organizacionais - Técnico de Serviços Organizacionais - SEDE Class.
Jainny Nazario de Lima 48

PORTARIA Nº. 386, de 6 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os nomes abaixo, com finalidade de compor a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de Profissional de Saúde Pública, na função de **MÉDICO GINECOLOGISTA**, para atuarem no atendimento na Clínica da Mulher, na realização de tarefas inerentes a essa função e atender necessidade de ocupação de postos de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público (autos 104.240/2022).

I - Titulares:

- 1) Luiz Eduardo de Paula Gonçalves;
- 2) Sílvia Aparecida Corneto;
- 3) Simone Aparecida Marega.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Nova Andradina-MS, 6 de junho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 387, de 6 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço do servidor SILVIO CARLOS SENHORINI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o servidor **SILVIO CARLOS SENHORINI**, funcionário efetivo no cargo de Técnico de Serviços Organizacionais da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, AVERBAÇÃO de tempo de serviço conforme especificado a seguir na **matricula 1.297, AVERBAÇÃO de 2.335 (dois mil, trezentos e trinta e cinco) dias**, correspondentes a 6 (anos), 4(meses) e 25 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 15/10/1982 a 22/8/1985, 23/8/1985 a 26/8/1985, 7/3/1988 a 29/5/1989, 1º/4/1987 a 31/5/1987, 1º/12/2019 a 30/11/2020, 1º/11/2021 a 28/2/2021, 1º/4/2021 a 31/7/2021 e 1º/9/2021 a 30/4/2022, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e AVERBAÇÃO de **395(trezentos e noventa e cinco) dias**, correspondentes a 1 (ano) e 1 (mês), relativos aos períodos de trabalho de 16/6/1989 a 15/7/1990, conforme a certidão expedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS(autos 105.309/2022).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 6 de junho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 07/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257/2001, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público com vistas à contratação de profissionais de nível superior para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde. Para a contratação dos profissionais será observada as Leis Municipais que dispõem sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como os termos e condições constantes deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais de nível superior para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho da função de médico (a) **ginecologista**, conforme quadro constante do item 2 deste Edital.
- 1.3. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina/MS.
- 1.4. A contratação será feita por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, para a função de médico (a) **ginecologista**, em conformidade com as especificações constantes do item 5 deste edital, para atendimento da demanda da, **Clínica da Mulher**.

Cargo	Função	Escolaridade Exigida
Profissional de Saúde Pública	Médico Especialista em Ginecologia	- Especialização em Ginecologia - Número do registro profissional do Conselho Federal de Medicina (CRM).

3. DA REMUNERAÇÃO:

- 3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 4 deste edital.
- 3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.
- 3.3. O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal.

4. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

4.1. O cargo a ser preenchido através deste edital, com a respectiva vaga, carga horária semanal e vencimentos, são os constantes nos quadros abaixo:

Cargo	Médico (a) Ginecologista
Número de vagas	04
Carga horária semanal	20 horas semanais*
Salário Base	R\$ 3.466,27
Atribuições	Atuar, conforme sua especialização, prestando assistência médica no Centro de Referência Saúde Mulher e unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde; acompanhamento pré-natal de gestantes de baixo e alto risco; seguimento e tratamento de lesões de colo uterino; acompanhamento e tratamento de mulheres com alterações ginecológicas; realização de colposcopia; exérese de pólipos e verrugas genitais em mulheres; tratamento e acompanhamento das infecções sexualmente transmissíveis; tratamento de condiloma acuminado; inserção de DIU; coleta de exame citopatológico do colo uterino; realização de PAAF de mama; Matriciamento às Unidades de Saúde da Família; elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública; atuar na recuperação da saúde humana; realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças; prescrição e tratamento para cura de enfermidades e avaliação de resultados; medicina preventiva; consultas médicas e orientação médico-sanitária. Garantir a prestação



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

<p>qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal; realizar ações e atividades programáticas estabelecidas; participar da elaboração, execução e avaliação de programas, da normatização de procedimentos relativos área de ginecologia e obstetria; desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, servidores e comunidade; participar dos programas de vigilância epidemiológica; realizar registros e procedimentos necessários (análise, exame físico); determinar a hipótese diagnóstica; solicitar exames complementares; prescrever tratamento, encaminhamento para serviços especializados e outros; conhecer e atualizar os recursos médicos disponíveis, normas e rotinas de serviço; organizar, manter e controlar os equipamentos, instrumentos materiais sob sua guarda e utilização, requisitando sua manutenção preventiva e corretiva; emitir relatórios de suas ações e atividades; responsabilizar-se pelas informações constantes no prontuário, na receita, no atestado e na guia de encaminhamento subscrita. Executar tarefas afins.</p>

*A função de Médico Ginecologista - 20 horas/semanais corresponde ao vencimento básico de 3.466,27, mais gratificação de produtividade em saúde, em até 150%, sobre o base, conforme cumprimento das metas estabelecidas no decreto 2.423, de 19 de dezembro de 2019.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:
- 5.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 5.1.2. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 5.1.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 5.1.4. ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;
- 5.1.5. ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
- 5.1.6. ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura;
- 5.1.7. inscrever-se pessoalmente ou por procuração.
- 5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.
- 5.3. No ato da inscrição deverá ser entregue os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:
- 5.3.1. cópia do documento de identidade;
- 5.3.2. cópia do CPF;
- 5.3.3. comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- 5.3.4. comprovantes de titulação para fins de pontuação, conforme descrito no item 06 deste edital.
- 5.4. As inscrições serão realizadas, no período de **07 a 15 de junho de 2022**, das 7:00 às 13:00, no setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Nova Andradina –MS.
- 5.4.1. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do **Anexo I**.
- 5.4.2. A Ficha de Inscrição, após preenchida, será entregue no mesmo local da retirada, juntamente com uma cópia do documento de identidade e o currículo, com os comprovantes para avaliação.
- 5.4.3. Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.
- 5.4.4. Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, FAX ou correio eletrônico.
- 5.4.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.
- 5.4.6. O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função de Médico Clínico Geral.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção será realizada por Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, especialmente para proceder aos trâmites da presente seleção de pessoal.
- 6.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação curricular, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

OR	Titulação	Pontuação	Pontuação Máximo
01	Tempo de inscrição no Conselho Regional de Medicina;	01 ponto: Até 02 anos 02 pontos: Acima de 02 até 05 anos 05 pontos: Acima de 05 anos	05 pontos
02	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, Título de residência Médica na área de Ginecologia, mestrado ou doutorado na área de Saúde Pública;	05 pontos: pós-graduação lato sensu 10 pontos: residência Médica 15 pontos: mestrado 20 pontos: doutorado	40 pontos
03	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas de saúde;	02 pontos: na pós-graduação lato sensu 03 pontos: na pós-graduação stricto sensu	05 pontos
04	Comprovante/certificado em cursos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2017, contando-se para cada 20 (vinte) horas/aula.	01 ponto para cada certificado	05 pontos

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A seleção dos candidatos se dará em uma única etapa.
- 7.2. Será aprovado o candidato que obtiver maior número de pontos, dentro do número de vagas.
- 7.3. Em caso de empate terá preferência o candidato que:
- 7.4. Tiver maior idade;

8. DO RESULTADO

- 8.1. O resultado será divulgado no site www.pmna.ms.gov.br da prefeitura Municipal de Nova Andradina no dia **17 de junho de 2022**, após às 13:00 horas.
- 8.2. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato ingresso automático no serviço mediante o número de vagas oferecidas para cada cargo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. A homologação do resultado final será divulgada no dia **17 de junho de 2022**, através de publicação no diário Oficial e no site www.pmna.ms.gov.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Os candidatos classificados serão convocados, na medida da demanda e necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Saúde, pela ordem de classificação para exercício das funções.
- 10.2. A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante convocação do edital da prefeitura municipal.
- 10.3. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo de 2 dias úteis, contados da data da convocação, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Saúde, Saúde, localizada na Rua Elizabeth Robiano, 1171, Nova Andradina-MS.
- 11.2. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.
- 11.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
- 11.4. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.
- 11.5. Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, na qual serão anexados os documentos.
- 11.6. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

- 11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.8. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.
- 11.9. Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Diretoria-Geral responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.
- 11.10. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por um ano, contado da data da sua divulgação na imprensa oficial do Município de Nova Andradina.
- 11.11. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Finanças e Gestão e de Saúde.

NOVA ANDRADINA-MS, 02 de junho de 2022.

José Gilberto Garcia
 Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL Nº 07/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO							
DATA DE NASCIMENTO		SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE			
<small>DIA</small>	<small>MÊS</small>	<small>ANO</small>	<small>M</small>	<small>F</small>	<small>NÚMERO</small>	<small>ORG. EXP.</small>	<small>DATA DA EXPEDIÇÃO</small>
NÚMERO DO CPF				NÚMERO PIS/PASEP			
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)							
BAIRRO					CEP		
MUNICÍPIO				TELEFONES PARA CONTATO			
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHEÇO E ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.							
EM, ____/____/2022				ASSINATURA DO CANDIDATO			

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO: MÉDICO CLINICA GERAL
NOME DO CANDIDATO:

ANEXO III DO EDITAL Nº 07/2022
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE
MÉDICO GINECOLOGISTA

NOME DO CANDIDATO:		PONTOS		
		Unitário	Máximo	Total
01	Tempo de inscrição no Conselho Regional de Medicina;	01 ponto: Até 02 anos	05 pontos	
		02 pontos: Acima de 02 até 05 anos		
		05 pontos: Acima de 05 anos		
02	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, Título de residência Médica na área de Ginecologista mestrado ou doutorado na área de Saúde Pública;	05 pontos: pós-graduação <i>lato sensu</i>	40 pontos	
		10 pontos: residência Médica		
		15 pontos: mestrado		
		20 pontos: doutorado		
03	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas de saúde;	02 pontos: na pós-graduação lato sensu	05 pontos	
		03 pontos: na pós-graduação <i>stricto sensu</i>		
04	Comprovante/certificado em cursos de qualificação profissional relacionados às atribuições da função que concorre, a partir de 2015, contando-se para cada 20 (vinte) horas/aula.	01 ponto para cada certificado	05 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:				
NOVA ANDRADINA-MS, _____, DE _____ DE 2022.				
MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO				
MEMBRO DA COMISSÃO		MEMBRO DA COMISSÃO		
ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO				



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO II DO EDITAL Nº 07/2022

CURRÍCULO DO CANDIDATO

NOME:	
FUNÇÃO QUE CONCORRE:	
MÉDICO CLÍNICO GERAL	
Nº RG:	ÓRGÃO EMISSOR
ENDEREÇO:	
TELEFONE PARA CONTATO:	E-MAIL:
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções)	
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano conclusão)	
Cursos de Capacitação (últimos cinco anos)	
Número de documentos comprobatórios entregues	_____ (_____)
Em, ____/____/____	ASSINATURA DO CANDIDATO

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 104767/2022 - FLY 0333.0004337/2022.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **aquisição dos medicamentos A) QUETIAPINA 200MG, B) ESCITALOPRAM 10MG e C) ALPRAZOLAM 2MG**, com a finalidade de atender a ação judicial movida por **ALINE CRISTINA NEVES**, conforme autos nº0801742-34.2021.8.12.0017 e de acordo com a CI N.º293/2022, bem como a **Solicitação n.º 963/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Justificamos a Dispensa de Licitação para Compras e Serviços conforme parecer jurídico junto às fls. 93 do referido processo (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993).

3. Favorecidas:

3.1 **A.D. DAMINELLI - EIRELI**, CNPJ: 10.749.758/0001-80, perfazendo um valor de **R\$ 607,98 (seiscentos e sete reais e noventa e oito centavos)**, por um período de 06 (seis) meses.

4. 2.078 – Gestão da Secretária de Saúde

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.01.0002 – Sentenças Judiciais

Código Reduzido: 32

5. Condições de entrega: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO

6. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 2 de junho de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

RESOLUÇÃO Nº. 04 de 01 de Junho de 2022

Súmula: "Criação de Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Promoção da Igualdade Racial".

A Plenária do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial e Cidadania, do Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária do dia 01 de junho de 2022, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 2.089.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial composta pelos conselheiros abaixo:

- I – Rodrigo Santoline Soares, representante Governamental (Coordenadoria de Igualdade Racial);
- II – Flávia Lopes Araújo, representante Governamental (SEMEC);
- III – Graziela de Menezes Freire, representante não governamental (ACINA);
- IV – Marilza da Cruz Xavier, representante não governamental (Religião Africana);

Art. 2º – A Comissão será coordenada pelos Conselheiros acima supramencionados e terá como competência:

- I. Preparar e acompanhar a operacionalização da 1ª Conferência Municipal;
- II. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 1ª Conferência Municipal;
- III. Organizar e coordenar a 1ª Conferência Municipal;
- IV. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 1ª Conferência Municipal;
- V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 1ª Conferência Municipal;
- VII. Subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 1ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do COMPIRC;
- VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 1ª Conferência Municipal;

Art. 3º – Para a operacionalização da 1ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Executiva do COMPIRC;
- II. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 1ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 16 de junho de 2022.

Flávia Lopes Araújo
Vice Presidente do COMPIRC

Republicação por Incorreção Edição nº 0932-2020, de 11-09-2020.

RESOLUÇÃO Nº. 10 de 13 de Agosto de 2020

Súmula: Balanço Geral do Fundo Municipal de Assistência Social 2019.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Extraordinária do dia 13 de Agosto de 2020, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.005/2011.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova o Balanço Geral do Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2019;

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Nova Andradina – MS, 06 de Junho de 2022.

Cintia Knopp de Oliveira da Silva
Vice-Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 130/2021

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 130/2021, celebrado com a empresa AR Pavimentação e Sinalização EIRELI.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais

Nova Andradina-MS, 06 de junho de 2022.

Eng. Julio Cesar Castro Marques
Secretário Municipal de Infraestrutura.

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº

752/2022

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 748/2022**, no Valor de R\$: 9.097,40, do Processo nº: 102267/2022, celebrado com a Empresa: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº: 56.998.701/0033-01.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 02 de Junho, de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº

756/2022

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 756/2022**, no Valor de R\$: 1.903,64, do Processo nº: 102267/2022, celebrado com a Empresa: RUSSI & CIA LTDA EPP, CNPJ nº: 05.438.602/0001-49.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 02 de Junho, de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº

757/2022

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 757/2022**, no Valor de R\$: 628,36, do Processo nº: 102785/2022, celebrado com a Empresa: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº: 03.979.663/0001-98.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 02 de Junho, de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1113/22 Data: 02/06/2022

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1	- SENTENÇAS JUDICIAIS

Valor Total do Empenho: 712,80 (setecentos e doze reais e oitenta centavos)

Credor: **2007 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL**

Objeto:
SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1115/22 Data: 03/06/2022

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1	- MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: 21.605,40 (vinte e um mil seiscentos e cinco reais e quarenta centavos)

Credor: 540 ANDRE MIRANDOLA

Objeto:
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1116/22 Data: 03/06/2022

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	4.4.90.52.00.00.00.00.01.1	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor Total do Empenho: 34.846,00 (trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais)

Credor: 540 ANDRE MIRANDOLA

Objeto:
OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1117/22 Data: 03/06/2022

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1	- MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: 3.177,50 (três mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Credor: 1962 M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

Objeto:
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1118/22 Data: 03/06/2022

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1	- MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: 5.076,00 (cinco mil e setenta e seis reais)

Credor: 1936 COMERCIAL GALIPHE EIRELI-ME

Objeto:
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1119/22 Data: 03/06/2022

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1	- MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: 1.617,50 (um mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

Credor: 2480 LOANA DE ALMEIDA 96486988134

Objeto:
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1120/22 Data: 03/06/2022

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1	- MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: 6.617,50 (seis mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

Credor: 2481 LIDER TECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

Objeto:
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1180/22 Data: 03/06/2022

Licitação:

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	16 - 20
Unidade:	16.20 - 4
Funcional:	04.126.0002 - Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2.096 - 2
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.- MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: 61.373,00 (sessenta e um mil trezentos e setenta e três reais)

Credor: 1106 ANDRE MIRANDOLA

Objeto:
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1181/22 Data: 03/06/2022

Licitação:

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	16 - 20
Unidade:	16.20 - 4
Funcional:	04.126.0002 - Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2.096 - 2
Elemento:	4.4.90.52.00.00.00.00.01.- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor Total do Empenho: 50.815,00 (cinquenta mil oitocentos e quinze reais)

Credor: 1106 ANDRE MIRANDOLA

Objeto:
OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1182/22 Data: 03/06/2022

Licitação:

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	16 - 20
Unidade:	16.20 - 4
Funcional:	04.126.0002 - Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2.096 - 2
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.- MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: 54.105,50 (cinquenta e quatro mil cento e cinco reais e cinquenta centavos)

Credor: 5704 M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

Objeto:
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1183/22 Data: 03/06/2022

Licitação:

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	16 - 20
Unidade:	16.20 - 4
Funcional:	04.126.0002 - Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2.096 - 2
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.- MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: 12.969,00 (doze mil novecentos e sessenta e nove reais)

Credor: 5750 COMERCIAL GALIPHE EIRELI - ME

Objeto:
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1184/22 Data: 03/06/2022

Licitação:

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	16 - 20
Unidade:	16.20 - 4
Funcional:	04.126.0002 - Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2.096 - 2
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.- MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: 5.516,50 (cinco mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

Credor: 7419 LOANA DE ALMEIDA 96486988134

Objeto:
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1185/22 Data: 03/06/2022

Licitação:

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	16 - 20
Unidade:	16.20 - 4
Funcional:	04.126.0002 - Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2.096 - 2
Elemento:	4.4.90.52.00.00.00.00.01.- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor Total do Empenho: 10.230,00 (dez mil duzentos e trinta reais)

Credor: 7419 LOANA DE ALMEIDA 96486988134

Objeto:
OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1186/22 Data: 03/06/2022

Licitação:

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	16 - 20
Unidade:	16.20 - 4
Funcional:	04.126.0002 - Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2.096 - 2
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.- MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: 6.617,50 (seis mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

Credor: 7594 LIDER TECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

Objeto:
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1187/22 Data: 03/06/2022

Licitação:

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	16 - 20
Unidade:	16.20 - 4
Funcional:	04.126.0002 - Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2.096 - 2
Elemento:	4.4.90.52.00.00.00.00.01.- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor Total do Empenho: 5.049,00 (cinco mil e quarenta e nove reais)

Credor: 5598 COMERCIAL MALLONE EIRELI

Objeto:
OUTROS MATERIAIS PERMANENTES



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 024 DE 06 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidores para constituírem a Comissão de Recebimento do Veículo Oficial adquirido através do Pregão Presencial nº 003/2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 34, § 12, da Lei Municipal n.º 993/2011.

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 15, § 8º, 69, e 73 da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o recebimento de objetos licitados, bem como as atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 023/2022, referente ao Pregão Presencial n.º 003/2022;

CONSIDERANDO o requisito de recebimento constante no Termo de Referência parte integrante do Processo Administrativo nº 023/2022;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Recebimento do veículo adquirido através do Pregão Presencial nº 003/2022, será integrada pelos membros abaixo discriminados.

- I – Adriana Rodrigues Pimenta – Diretora de Benefícios;
- II – Bruno Alves de Sales – Diretor Financeiro – Gestor da Informação;
- III – Hermes José dos Santos – Representante Conselho Fiscal;
- IV – Rildo Lima Pereira – Representante Conselho Curador.

Parágrafo Único. Por tratar-se de serviço de relevante interesse público os membros desta Comissão não farão jus a recebimento de qualquer remuneração adicional.

Art. 2º São atribuições da Comissão ora nomeada;

I - Receber

- a) Provisoriamente - após simples conferência das especificações técnicas e demais características exigidas no edital de licitação e definidas na Proposta de Preços.
- b) Definitivamente - após a comprovação do seu perfeito funcionamento, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento provisório.

II - Rejeitar o veículo caso esteja fora das especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação de Pregão Presencial 003/2022, ou em desacordo com as normas de homologação do DENATRAM.

III - Expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

IV – Uma vez rejeitado este fato será comunicado, pela Comissão de Recebimento, à empresa contratada para que proceda a respectiva e imediata substituição do objeto ou de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônico de fábrica que estejam em desacordo com as especificações, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina (MS) 06 de junho 2022.

EDNA CHULLI

Diretora Presidente do PREVINA

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2022

CONTRATO: 031/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO n.º: 092/2022

VALOR: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de um carrinho de anestesia para atender ao setor do centro cirúrgico do Hospital Regional de Nova Andradina.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses - (02/06/2022 à 02/12/2022).

DATA: 02/06/2022.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão nº 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 18/2022

PARTES: Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.
M. DOS A. M. DE O.HERNANDES.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em: COBERTURA CINEMATOGRAFICA, FOTOGRAFICA E AUDIOGRAFICA, COM TRANSMISSÃO AO VIVO PELA INTERNET DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, EVENTOS DA CASA DE LEIS E DEMAIS REGISTROS DO LEGISLATIVO QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital.

VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais)

PRAZO: 02 de junho de 2022 a 02 de junho 2023

DOTAÇÃO: 3.3.90.30..00.00.00

Complemento do Elemento: 3.3.90.39.59.00.00.00

ASSINAM LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSI
LEONARDO MUNHOZ DE OLIVEIRA HERNANDES (Rep.
Legal)

Nova Andradina, MS, 02 de junho de 2022.

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742
CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>
Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO 025/2022

CONTRATO: 025/2022

ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO E RATIFICAÇÃO: Nº 01

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: WALTER CREMASCO NETO LTDA

PROCESSO n.º: 201/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA.

VALOR DO REEQUILÍBRIO: Fica o presente Contrato reajustado em 10% (dez por cento), passando-se a R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) por plantão presencial.

DATA: 01/06/2022.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

WALTER CREMASCO NETO LTDA

Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO 017/2019

CONTRATO: 017/2019

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 03

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: LOJA STAR PLUS LTDA

PROCESSO n.º: 079/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de impressoras multifuncionais para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina.

VIGÊNCIA: 12 meses (17/06/2022 À 17/06/2023)

VALOR DO REEQUILÍBRIO: Fica o presente Contrato reajustado conforme índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses, passando-se a R\$ 26.099,51 (vinte e seis mil noventa e nove reais e cinquenta e um centavos).

DATA: 02/06/2022

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

LOJA STAR PLUS LTDA

Contratada



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO AO CONTRATO 006/2021

CONTRATO: 006/2021

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 01

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: W.N. DIAGNÓSTICA LTDA

PROCESSO nº: 060/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de aparelho de hemograma para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina.

VIGÊNCIA: 12 meses (07/06/2022 à 07/06/2023)

VALOR DO REEQUILÍBRIO: Fica o presente Contrato reajustado conforme índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses, passando-se a R\$ 22.874,52 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

DATA: 02/06/2022

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

W.N. DIAGNÓSTICA LTDA

Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E RATIFICAÇÃO
AO CONTRATO 024/2021

CONTRATO: 024/2021

ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E RATIFICAÇÃO: Nº 02

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA VANESSA DA ROSA LTDA

PROCESSO nº: 201/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA.

VALOR DO REEQUILÍBRIO: Fica o presente Contrato reajustado em 10% (dez por cento), passando-se a R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) por plantão presencial.

DATA: 01/06/2022

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

CLÍNICA MÉDICA VANESSA DA ROSA LTDA

Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E RATIFICAÇÃO
AO CONTRATO 066/2020

CONTRATO: 066/2020

ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E RATIFICAÇÃO: Nº 02

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: COTA & FERRI LTDA

PROCESSO nº: 201/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA.

VALOR DO REEQUILÍBRIO: Fica o presente Contrato reajustado em 10% (dez por cento), passando-se a R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) por plantão presencial.

DATA: 01/06/2022

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

COTA & FERRI LTDA

Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO
043/2020

CONTRATO: 043/2020

ADITIVO DE RATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Nº 02

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: A.G. RICCI CLÍNICA MÉDICA EIRELI

PROCESSO nº: 059/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E NEONATOLOGIA PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – (25/05/2022 à 25/05/2023).

DATA: 25/05/2022

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

A.G. RICCI CLÍNICA MÉDICA EIRELI

Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO
043/2020

CONTRATO: 043/2020

ADITIVO DE RATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Nº 02

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: A.G. RICCI CLÍNICA MÉDICA EIRELI

PROCESSO nº: 059/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E NEONATOLOGIA PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – (25/05/2022 à 25/05/2023).

DATA: 25/05/2022.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

A.G. RICCI CLÍNICA MÉDICA EIRELI

Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E RATIFICAÇÃO
AO CONTRATO 085/2020

CONTRATO: 085/2020

ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E RATIFICAÇÃO: Nº 02

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: RAFAELA ALMEIDA DEMARCO CLÍNICA MÉDICA LTDA

PROCESSO nº: 201/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA.

VALOR DO REEQUILÍBRIO: Fica o presente Contrato reajustado em 10% (dez por cento), passando-se a R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) por plantão presencial.

DATA: 01/06/2022.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

RAFAELA ALMEIDA DEMARCO CLÍNICA MÉDICA LTDA

Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 064/2022, Processo nº 076/2022. Objeto: Aquisição de materiais de informática para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, links Portal da Transparência e/ou Publicações, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulênir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 21/06/2022 às 07:30 horas.

Nova Andradina/MS, 06 de junho de 2022.

Cintia Rodrigues de Almeida

PREGOEIRA

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 066/2022, Processo nº 075/2022. Objeto: Aquisição de fios de sutura para atender ao setor de centro cirúrgico do Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, links Portal da Transparência e/ou Publicações, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulênir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 23/06/2022 às 07:30 horas.

Nova Andradina/MS, 06 de junho de 2022.

Cintia Rodrigues de Almeida

PREGOEIRA



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

CNPJ: 12.600.146/0001-57
AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71
C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 58/2022 - PR

Processo Administrativo: 67/2022
Processo de Licitação: 19/05/2022
Data do Processo:

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 67/2022
b) Licitação Nr.: 58/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 03/06/2022
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE HEMODIÁLISE - FUNSAU-NA

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtd de Itens	Média Desccto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
Lote: 1 - 000801 - LUCIANO T. TONETTO COLNAGO	10	0,0000	201.338,50
Total por Fornecedor:	10		201.338,50
Total:	10		201.338,50

Nova Andradina, 3 de Junho de 2022.

NORBERTO FABRI JUNIOR DIRETOR GERAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Município de Nova Andradina - MS - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso 1, alínea "a")

RS 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS														
	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.811.622,5	9.936.452,4	7.086.487,6	7.748.984,3	7.113.076,7	7.143.867,9	8.499.215,7	11.874.591,4	7.260.181,7	7.474.535,2	9.086.646,6	9.182.073,5	99.217.736,43	15.859,99	
Pessoal Ativo	6.219.064,9	9.331.157,4	6.474.913,0	7.130.290,8	6.484.944,4	6.514.610,6	7.860.135,6	10.633.446,9	6.569.888,0	6.770.649,4	8.326.567,7	8.419.916,9	90.735.586,19	15.859,99	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.583.076,4	8.311.874,3	5.642.370,4	5.805.953,8	5.702.229,5	5.744.345,2	7.040.054,8	9.096.677,0	5.791.117,8	5.985.036,2	7.335.985,6	7.409.043,76	79.447.765,55	15.859,99	
Obrigações Patronais	635.989,9	1.019.283,0	832.842,6	1.324.337,0	782.714,4	770.265,4	820.080,7	1.536.769,8	778.770,2	785.813,2	990.582,0	1.010.873,21	11.287.820,44	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionista	592.557,6	605.295,0	611.574,6	618.693,4	628.132,3	629.257,3	639.080,1	1.241.144,4	690.293,6	703.885,6	760.078,8	762.156,78	8.482.150,24	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	539.433,8	549.532,2	554.979,7	564.135,7	573.574,6	574.699,6	577.994,8	1.129.773,2	623.402,6	629.442,5	688.011,6	690.668,85	7.695.649,63	0,00	
Pensões	53.123,7	55.762,78	56.594,9	54.557,7	54.557,7	54.557,7	61.085,28	111.371,2	66.891,06	74.442,2	72.067,2	71.487,93	786.500,61	0,00	
Outras desp. de pessoal decor. contratos de contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (I)	592.557,6	605.295,0	611.574,6	618.693,4	628.132,3	629.257,3	639.080,1	1.241.144,4	69.764,5	737.996,1	884.381,4	893.464,13	8.151.341,29	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.294,88	23.044,8	6.340,54	9.806,14	40.486,25	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período de suspensão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.578,73	11.065,5	117.962,0	121.501,25	252.107,53	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	592.557,6	605.295,0	611.574,6	618.693,4	628.132,3	629.257,3	639.080,1	1.241.144,4	66.891,06	703.885,6	760.078,8	762.156,78	7.858.747,61	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (II) = (I) - (I)	6.219.064,91	9.331.157,40	6.474.913,08	7.130.290,92	6.484.944,41	6.514.610,62	7.860.135,62	10.633.446,95	7.190.417,20	6.736.539,13	8.202.265,16	8.288.609,62	91.066.395,04	15.859,99	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR		% SOBRE A RCL											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		221.950.331,28		-											
(-) Transferências obrigatórias da União às entidades individuais (art. 166-A, § 1º, VI, CF)		594.506,41		-											
(-) Transferências obrigatórias da União às entidades de bancada (art. 166, § 16, CF) (VI)		0,00		-											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV) - V - V		221.355.825,17		-											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (II) + I II b)		91.082.255,03		41,15											
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 166 da CF)		119.532.145,59		54,00											
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único 22 da LRF)		113.555.538,31		51,30											
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do art. 59 da LRF)		107.578.931,03		48,60											

Nova Andradina, 06/06/2022

José Gilberto Garcia Emerson Nantes de Matos Kamilla Fernandes Pereira
 Prefeito Municipal Secretário M. Finanças e Gestão MS-008360/O-4

FONTE:



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2022

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	221.950.331,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	221.355.825,17	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	221.355.825,17	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	91.082.255,03	41,15
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	119.532.145,59	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	113.555.538,31	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	107.578.931,03	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-50.534.008,15	-22,83
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	265.626.990,20	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	48.829.072,88	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	35.512.053,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	15.536.523,19	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Nova Andradina, 06/06/2022

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

Emerson Nantes de Matos
Secretário M. Finanças e Gestão

Kamila Fernandes Pereira
CRC MS-008360/O-4



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	21.724.522,31	20.574.828,26	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	20.600.243,80	19.509.784,02	0,00	0,00
Empréstimos	8.476.820,03	7.886.153,99	0,00	0,00
Internos	8.476.820,03	7.886.153,99	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	3.200.772,62	3.200.772,62	0,00	0,00
Internos	3.200.772,62	3.200.772,62	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	8.922.651,15	8.422.857,41	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	8.922.651,15	8.422.857,41	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.124.278,51	1.065.044,24	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	64.874.152,14	71.108.836,41	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	64.874.152,14	71.108.836,41	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	65.393.170,18	76.196.561,19	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	519.018,04	2.919.127,02	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	2.168.597,76	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-43.149.629,83	-50.534.008,15	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	214.963.196,85	221.950.331,28	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	507.320,00	594.506,11	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	214.455.876,85	221.355.825,17	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10,13%	9,29%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-20,12%	-22,83%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	257.347.052,22	265.626.990,20	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	231.612.347,00	239.064.291,18	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	82.051.948,93	82.051.948,93	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	507.293,42	2.176.956,44	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	25.432.980,01	62.828.233,21	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

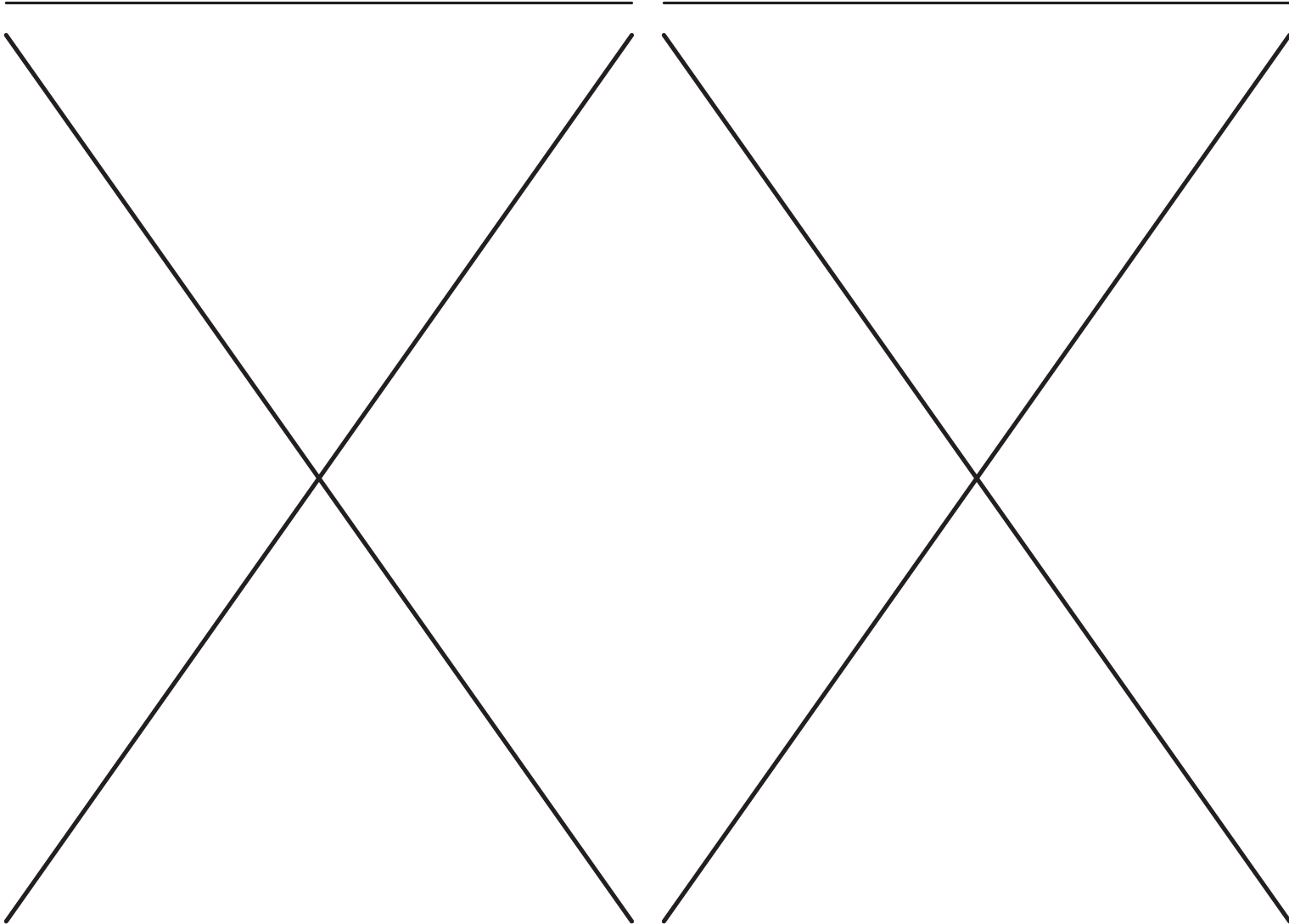
Nova Andradina, 30/05/2022

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

Emerson Nantes de Matos
Secretário M. Finanças e Gestão

Kamila Fernandes Pereira
CRC MS-008360/O-4

FONTE:





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2022

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	214.963.196,85	221.950.331,28	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	507.320,00	594.506,11	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	214.455.876,85	221.355.825,17	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	47.291.903,31	48.829.072,88	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	42.562.712,98	43.946.165,59	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	221.950.331,28	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	594.506,11	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	221.355.825,17	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	35.416.932,03	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	31.875.238,82	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	15.494.907,76	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO E RATIFICAÇÃO AO
CONTRATO 046/2021

CONTRATO: 046/2021
ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO E RATIFICAÇÃO: Nº 01
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: MESQUITA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
PROCESSO nº: 201/2020
OBJETO: CREDENCIAMENTO MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA.
VALOR DO REEQUILÍBRIO: Fica o presente Contrato reajustado em 10% (dez por cento), passando-se a R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) por plantão presencial.
DATA: 01/06/2022.
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante
MESQUITA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO E RATIFICAÇÃO
AO CONTRATO 082/2020

CONTRATO: 082/2020
ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO E RATIFICAÇÃO: Nº 02
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: VILLANI & PEIRETTI LTDA
PROCESSO nº: 201/2020
OBJETO: CREDENCIAMENTO MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA.
VALOR DO REEQUILÍBRIO: Fica o presente Contrato reajustado em 10% (dez por cento), passando-se a R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) por plantão presencial.
DATA: 01/06/2022.
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante
VILLANI & PEIRETTI LTDA
Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 065/2022, Processo nº 079/2022. Objeto: Aquisição de equipamentos para atender ao setor de infraestrutura do Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br>, links Portal da Transparência e/ou Publicações, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 22/06/2022 às 07:30 horas.

Nova Andradina/MS, 06 de junho de 2022.
Cíntia Rodrigues de Almeida
PREGOEIRA